



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TDL N° 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – N°

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DO JULGAMENTO
6. DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA
7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, com fulcro no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, realizará convocação dos interessados para obtenção de proposta mais vantajosa com vistas à contratação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da **CONVOCAÇÃO**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, em caráter emergencial de empresa especializada em engenharia para execução da **Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 Fórum Clóvis Beviláqua**, para funcionamento provisório do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos em especial o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

2. DO PRAZO LIMITE, DO ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. PRAZO LIMITE ATÉ às 14:00H DO DIA 23/11/2021.

2.2. Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. Endereço eletrônico para recebimento das propostas: denge@tjce.jus.br ;

2.4. Endereço para recebimento presencial das propostas: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE; Protocolo do CDI – Prédio Anexo ao Palácio da Justiça.

2.5. Informações técnicas sobre o objeto deste certame poderão ser obtidas através do telefone (85) 3108.1552.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para recebimento, preferencialmente meio eletrônico referido no item 2.3 deste Termo, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

3.2 A proposta deve conter a descrição e as características técnicas do objeto, detalhando os serviços a serem prestados, o valor total e de cada serviço, com indicação; indicação do valor em real, com valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, preferencialmente utilizando os Modelos constantes do anexo ao Projeto Básico – Anexo I do TDL.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

3.3 Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último.

3.4 A proposta deverá também indicar o prazo de validade, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação – TDL.

3.5 A proposta deve considerar a execução do objeto no local indicado no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os documentos a serem encaminhados à **Gerência de Engenharia e Arquitetura** para apresentação da proposta, deverão ser fornecidos da seguinte forma:

5.1.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA (conforme modelo do **Anexo II do Projeto Básico**), confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 02 (duas) casas decimais, e o preço total resultante deste desconto, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pela Proponente ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

5.1.1.1. Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data **Limite para Entrega da Proposta**.

5.1.1.2. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á **o prazo de 60 (sessenta) dias** corridos para efeito de julgamento desta.

5.1.1.3. Conter a indicação dos prazos para execução da obra.

5.1.1.4. Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

5.1.1.5. O valor total da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor total estimado pela Administração.

5.1.2. Orçamento sintético (conforme modelo no Anexo III do **Projeto Básico**), constarão quantidades que não poderão ser alteradas pela Proponente, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, unidade, preços unitários, totais por item, preço global, todos em algarismos arábicos, observando os valores em moeda corrente nacional e as unidades do Sistema Métrico Decimal, elaborado conforme orientações **do item 11 do Anexo I – Projeto Básico** deste TDL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.1.2.1. A planilha de orçamento deve estar assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei Federal 5.194/66), identificado com o número do seu CREA, e pelo representante legal da empresa e com carimbo do CNPJ.

5.1.2.2. – Antes de apresentar sua proposta, a Empresa Proponente deverá analisar os projetos e todos os documentos anexos ao TDL, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.1.3. Orçamento analítico (Anexo IV do Projeto Básico), planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético elaborado conforme orientações do item 11.3.4 do **Anexo I – Projeto Básico** deste TDL;

5.1.4. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (Anexo V do Projeto Básico), das Taxas de **Encargos Sociais (Anexo VI do Projeto Básico)**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos, elaborados conforme orientações do item 11.3.5 do **Anexo I – Projeto Básico** deste TDL;

5.1.5. Cronograma Físico-Financeiro preliminar (Anexo VII do Projeto Básico), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando se as etapas e prazos de execução.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo ou da Legislação em vigor.

6.4 Serão rejeitadas as propostas que:

6.4.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.4.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.4.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.4.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §4º do inciso II do art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

6.4.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os Proponente deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1 No caso de Proponente **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.2 O Proponente **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Proponente.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 10 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

7.2.1 Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a empresa realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, de acordo com o **subitem 10.2.4 do Anexo e modelo IX do Anexo I – Projeto Básico**.

7.2.2 Requisitos de Capacidade e Experiência de acordo com o **subitem 10.2 do Anexo 1**.

7.2.3 A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da Empresa Proponente deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.2.4 O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.3 Para efeitos de comprovação da **Habilitação econômico-financeira**, o Proponente deverá atender ao **item 10.3 do Anexo 1 - Projeto Básico deste Projeto Básico** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da Empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o **item 10.3.3 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1.1 Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** devem ser **maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário. **(item 10.3.2 do Anexo 1 - Projeto Básico).**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.1.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.3.1 Não serão efetuados os cálculos dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1.1”** deste Projeto Básico, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.3.2 Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.3.3 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.4 Atendimento ao disposto no item 10.3.4 Anexo VIII do Projeto Básico.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 18 do Projeto Básico – Anexo 1**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **15 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Termo, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste **Termo de Dispensa de Licitação** e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo Contratada durante a vigência do contrato.

10.2 O presente **Termo de Dispensa de Licitação** e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão descritas no item **9 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

12. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 As condições de execução dos serviços estão previstas no **item 5. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

12.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Termo estão previstos no subitem **17 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Estão estabelecidas no item **16. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

14.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **13. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item **14. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Estão estabelecidas no item **12. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a chamada pública observarão o horário de Brasília –DF.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

17.3 A publicação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Termo.

17.9 Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico: denge@tjce.jus.br.

Fortaleza/CE, 18 de novembro de 2021.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO